



EDITAL

REABERTURA CONDICIONADA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, torna público que, atendendo à situação epidemiológica da COVID-19 e à declaração de situação de calamidade em todo o território nacional pela Resolução do Conselho de Ministros, de 30 de abril, nos termos do seu despacho de 4 de maio 2020, foi determinado o seguinte:

A) A reabertura do Cemitério Municipal, a partir do próximo dia 6 de Maio, devendo ser cumpridas as seguintes regras:

1. Uso de máscara;
2. Deverá ser respeitada a distância física mínima de 2 metros entre as pessoas;
3. É proibida a partilha de utensílios, tais como baldes e vassouras;
4. Nos funerais, apenas é autorizada a presença dos familiares,
5. Não serão realizados velórios, devendo o caixão manter-se fechado durante o funeral.

B) Apelar ao cumprimento das seguintes medidas excecionais, essenciais para prevenir a propagação do vírus:

1. Cumprir o distanciamento físico, no mínimo de 2 metros, as regras de higiene das mãos e de etiqueta respiratória;
2. Abster-se de qualquer contacto físico, substituindo os gestos de conforto, cumprimentos e condolências por gestos que não impliquem contacto físico;
3. As pessoas dos grupos mais vulneráveis (designadamente, idosos, grávidas e pessoas com imunossupressão ou com doença crónica) devem evitar a deslocação ao cemitério e não devem participar nos funerais;
4. As agências funerárias devem cumprir as regras emanadas pela Direção-Geral da Saúde.

C) Recomendar às Freguesias que adotem as medidas previstas no presente despacho nos cemitérios que estão sob a sua gestão.

Apela-se à responsabilidade de todos. O sucesso nesta luta contra a doença depende de cada um de nós.

Paços do Concelho de Santa Maria da Feira, 4 de maio de 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


EMÍDIO FERREIRA DOS SANTOS SOUSA

Recusado
4/5/2020
Sduio Oliveira